

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MULTI RENDA URBANA

CNPJ nº 30.871.698/0001-81

Administrado por

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

FATO RELEVANTE**2ª Emissão de Cotas**

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de instituição escrituradora das Cotas (“Escrituradora”) e administradora (“Administrador”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MULTI RENDA URBANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.871.698/0001-81 (“Fundo”), em cumprimento ao quanto disposto no inciso IV do art. 41 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), informam aos cotistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Nos termos do item 15.7 do regulamento do Fundo, o Administrador está autorizado a emitir novas cotas, independentemente de qualquer aprovação pela assembleia geral de cotistas do Fundo, até o limite do patrimônio autorizado do Fundo, qual seja, R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) (“Patrimônio Autorizado”). Desta forma, a emissão das Cotas da 2ª Emissão foi aprovada nos termos do suplemento que se encontra anexo ao regulamento do Fundo (“2ª Emissão”).

Nesse sentido, foi formalizado o “Instrumento para Registro do Suplemento da Oferta Primária de Cotas da 2ª Emissão do Fundo”, em 27 de janeiro de 2020, por meio do qual o Administrador aprovou a 2ª emissão de Cotas do Fundo (“Cotas da 2ª Emissão” e, em conjunto com as cotas já emitidas pelo Fundo, “Cotas”), a serem distribuídas por meio de oferta primária de cotas que obedecerá às disposições da Instrução da CVM nº 476/09, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, (“Instrução CVM nº 476/09”) inclusive, a restrição estabelecida no art. 9º, § 1º, III da referida Instrução (“Oferta Restrita”).

As principais características da Oferta Restrita encontram-se descritas abaixo.

Colocação e Procedimento de Distribuição

A Oferta Restrita consistirá na distribuição pública primária das Cotas da 2ª Emissão, no Brasil, sob a coordenação da **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, na qualidade de coordenador líder (“Coordenador Líder”), nos termos da Instrução CVM nº 476/09, estando automaticamente dispensada de registro perante a CVM, entretanto, deverá ser registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), para compor a sua base de dados, nos termos do artigo 12 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, vigente a partir de 03 de junho

de 2019 ("Código ANBIMA"), no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de envio do comunicado de encerramento da Oferta Restrita à CVM, conforme disposto no inciso II do artigo 16 do Código ANBIMA.

Registro para Distribuição e Negociação das Cotas da 2ª Emissão

As Cotas da 2ª Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário no DDA – Sistema de Distribuição de Ativos e para negociação em mercado secundário no "Sistema Puma", mercado de bolsa, ambos administrados pela B3.

Quantidade de Cotas da 2ª Emissão

Serão emitidas 450.840 (quatrocentas e cinquenta mil, oitocentas e quarenta) cotas, observado que não será admitida a colocação parcial das Cotas da 2ª Emissão.

Valor das Cotas da 2ª Emissão

O valor unitário das Cotas da 2ª Emissão será de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente ao valor patrimonial das cotas do Fundo na data de emissão, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até o dia útil imediatamente anterior à data da primeira integralização das Cotas da 2ª Emissão no âmbito da Oferta Restrita ("Valor das Cotas da 2ª Emissão").

Volume da Oferta Restrita

O valor total da emissão será de R\$ 45.084.000,00 (quarenta e cinco milhões e oitenta e quatro reais), considerando o Valor das Cotas da 2ª Emissão.

Distribuição Parcial

Não será admitida a colocação parcial das Cotas.

Taxa de Distribuição Primária

Não será cobrada Taxa de Distribuição Primária.

Público Alvo da Oferta Restrita

A Oferta Restrita será destinada **exclusivamente aos cotistas do Fundo**, tendo em vista o disposto no art. 9º, §1º, III da Instrução da CVM nº 476/09.

Direito de Preferência

Será assegurado aos atuais Cotistas o exercício do direito de preferência, nos termos do item 15.7.3. do Regulamento, com as seguintes características ("Direito de Preferência"): (i) período para exercício do Direito de Preferência: 10 (dez) Dias Úteis contados a partir do 5º (quinto) Dia Útil da data de divulgação deste Fato Relevante, conforme cronograma abaixo ("Data de Início do Direito de Preferência" e "Período do Direito de Preferência", respectivamente); (ii) posição dos cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição de fechamento do Dia Útil da data de divulgação deste Fato Relevante; e (iii) percentual de

subscrição: na proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na data de divulgação deste Fato Relevante, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Cotas da 2ª Emissão indicado abaixo. Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência **exclusivamente a outros Cotistas**, exclusivamente por meio do Administrador conforme procedimentos descritos neste Fato Relevante.

Fator de Proporção do Direito de Preferência

O fator de proporção para subscrição das Cotas da 2ª Emissão durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, equivalente a **25,12134%**, a ser aplicado sobre o número de Cotas detidas por cada Cotista na data de divulgação deste Fato Relevante, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Procedimento para Exercício do Direito de Preferência

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período do Direito de Preferência, sendo que:

- (i) o Direito de Preferência terá seu início a partir da Data de Início do Período do Direito de Preferência;
- (ii) os Cotistas poderão exercer seu Direito de Preferência até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período do Direito de Preferência (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3;
- (iii) os Cotistas poderão exercer seu Direito de Preferência até o 10º (décimo) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período do Direito de Preferência (inclusive), junto ao Administrador, na qualidade de instituição responsável e devidamente habilitada para exercer a escrituração das Cotas, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Administrador, no endereço de sua sede, com horário de atendimento em dias úteis das 9h às 18h; e
- (iv) a liquidação do Direito de Preferência será realizada no 10º (décimo) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período do Direito de Preferência, conforme cronograma abaixo.

Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência **exclusivamente a outros Cotistas**, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do Administrador, a partir da Data de Início do Período do Direito de Preferência, inclusive, até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período do Direito de Preferência, inclusive, conforme cronograma abaixo, observados os procedimentos operacionais do Administrador, conforme o caso, durante o Período do Direito de Preferência.

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas deverão indicar a quantidade de Cotas da 2ª Emissão a serem subscritas, observado o Fator de Proporção para Subscrição de Cotas da 2ª Emissão, ou, conforme o caso, a quantidade de Cotas da 2ª Emissão a serem subscritas no âmbito do Direito de Subscrição.

A integralização das Cotas da 2ª Emissão subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência será realizada no último dia do Período do Direito de Preferência e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Administrador, conforme o caso.

O Cotista que exercer seu Direito de Preferência e subscrever a Cota da 2ª Emissão receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cota da 2ª Emissão que, até a disponibilização do Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita e a obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas da 2ª Emissão por ele adquirida, e se converterá em tal Cota da 2ª Emissão depois de, cumulativamente, ser divulgado o Comunicado de Encerramento e da obtenção de autorização da B3, quando as Cotas da 2ª Emissão passarão a ser livremente negociadas na B3 e passarão a fazer jus aos rendimentos provenientes do Fundo.

As Cotas da 2ª Emissão adquiridas no período da Oferta Restrita somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 476/09, sendo que as Cotas da 2ª Emissão adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência não estão sujeitas a esse prazo de restrição.

É recomendado, a todos os Cotistas, que entrem em contato com seus respectivos agentes de custódia, com antecedência, para informações sobre os procedimentos para manifestação do exercício e para cessão, a título oneroso ou gratuito, de seu Direito de Preferência.

Cronograma do Direito de Preferência

Segue abaixo um cronograma estimativo sobre as datas aplicáveis ao exercício do Direito de Preferência:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista
1	• Ato do Administrador/Divulgação do Fato Relevante	31/01/2020
2	• Início do período de exercício na B3 e de negociação do Direito de Preferência no Administrador	03/02/2020
3	• Encerramento do período de exercício do Direito de Preferência na B3 e de negociação do Direito de Preferência no Administrador	13/02/2020
4	• Encerramento do período de exercício do Direito de Preferência no Administrador • Liquidação na B3 e no Administrador	14/02/2020
5	• Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Direito de Preferência e Início da Oferta Restrita	17/02/2020

Forma de Subscrição e Integralização das Cotas da 2ª Emissão

As Cotas da 2ª Emissão serão subscritas mediante a celebração, pelo investidor, do boletim de subscrição, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. As Cotas da 2ª Emissão deverão ser integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, pelo valor da Cota da 2ª Emissão, observado a possibilidade de

integralização em bens e direitos, na forma prevista no subitem 15.14.2 do Regulamento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de realização de chamada de capital pelo Administrador.

Oferta Restrita

Após o atendimento do Direito de Preferência, as Cotas da 2ª Emissão remanescentes serão destinadas à colocação exclusivamente aos Cotistas do Fundo, por meio do Coordenador Líder

Período de Distribuição

As Cotas serão distribuídas durante o período que se inicia na data de disponibilização do Comunicado de Início da Oferta Restrita, nos termos do artigo 7º-A da Instrução CVM nº 476/09 e encerra-se com a disponibilização do Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476/09, observado que a subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da oferta deve ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da Data de Início da Oferta Restrita, nos termos do artigo 8º-A da Instrução CVM nº 476/09 ("Período de Distribuição").

Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos provenientes da 2ª Emissão e da Oferta Restrita serão aplicados pelo Fundo de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Capítulo VI do Regulamento.

Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas da 2ª Emissão

As Cotas da 2ª Emissão objeto da presente Oferta Restrita apresentam as seguintes características principais: (i) as Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, não serão resgatáveis e terão a forma nominativa e escritural, cuja propriedade presume-se pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de Cotistas ou na conta de depósito das Cotas; (ii) a cada cota corresponderá um voto nas Assembleias Gerais do Fundo; (iii) de acordo com o disposto no artigo 2º, da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, o Cotista não poderá requerer o resgate de suas cotas; e (iv) o Fundo deverá distribuir a seus Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, a serem pagos na forma do Regulamento.

Informações Adicionais

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Cotas da 2ª Emissão. Ao decidir investir nas Cotas da 2ª Emissão, os Cotistas deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira do Fundo, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Cotas da 2ª Emissão.

O FUNDO E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA RESTRITA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES FATOS RELEVANTES, BEM COMO DAS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO SITE DO ADMINISTRADOR E DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTES FATOS RELEVANTES, EM

ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) “Dia(s) Útil(eis)” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente na B3.

Quaisquer comunicados aos Cotistas, relacionados à Oferta Restrita, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>), do Administrador (<https://www.brltrust.com.br>).

Demais Termos e Condições

Os demais termos e condições da 2ª Emissão e da Oferta Restrita serão descritos nos documentos da Oferta Restrita.

São Paulo, 31 de janeiro de 2020.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.